



EDITAL Nº 041/2025

Referente ao Aviso Nº 070/2025, publicado no DOE de 30/05/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2025.2, no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS), ofertado no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº. 1.519/2022, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 288/2024 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, com publicação no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2024, para preenchimento de 06 (seis) vagas decorrentes da matrícula dos Alunos de Matrícula Especial, conforme determinado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

1.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências do Cuidar em Saúde (PPGCCS) tem como objetivo principal formar pesquisadores profissionais da área da saúde e áreas correlatas, para atuarem no campo da investigação e produção de saber científico com vistas a incentivar o avanço do conhecimento em prol de transformações nas políticas públicas e práticas de cuidado em enfermagem e saúde.

1.2 O Programa oferta o curso de Mestrado Acadêmico, em formato presencial, no *Campus VII* da Universidade do Estado da Bahia, localizado no município de Senhor do Bonfim, o qual tem a duração de 24 meses, contados do início do primeiro semestre letivo do curso, com 35 créditos para integralização curricular.

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde tem uma área de concentração, denominada “Cuidar em Enfermagem e Saúde” e duas linhas de pesquisa: (i) Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde; (ii) Saúde das populações e vulnerabilidades.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

2.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no período disposto no cronograma (ANEXO I), por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.4. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas neste edital;

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas para inscrição documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. Não será cobrada a taxa de inscrição;

2.8. O candidato deve elaborar uma justificativa, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, e anexar no campo específico disponível de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for concorrer a mais de uma disciplina). Podem ser anexadas em um único arquivo contendo cada justificativa em uma página;

2.9. Não será homologada a inscrição que tenha a ausência de qualquer documento solicitado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>.



3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo de 2025.2 vagas para aluno de matrícula especial, distribuídas entre 02 (duas) disciplinas, com 03 (vagas) vagas e carga horária de 30h (trinta horas) cada.

Código	Disciplina	Docente responsável	Nº de vagas
GCCS023	Abordagem qualitativa em pesquisa na saúde	Profª. Drª. Denise Santana S.Santos	03
GCCS024	Abordagem quantitativa em pesquisa na saúde	Prof. Dr. Álvaro Luís M. da Fonseca	03

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 5% (cinco por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias

3.6. Os demais candidatos concorrerão a 30% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão



impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.8. Entende-se como sobrevivente o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando os documentos, orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico. O cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

5.2. Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item



solicitado no Sistema, no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Documento de identificação com foto (**frente e verso**).
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro). Caso o documento de identificação já conste o CPF este poderá ser repetido neste item. Para candidato estrangeiro, anexar Passaporte.
- c) Título Eleitoral e o Comprovante de Votação da última Eleição ou a certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras.
- d) Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, **ou**, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso **ou** Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal, **ou** Histórico Escolar atualizado para os candidatos da graduação da UNEB.
- e) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022).
- f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (ANEXO III). O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses no ato da inscrição, e não há necessidade de anexá-lo, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados de comprovando as informações do *Lattes* nos 5 últimos anos.
- g) Justificativa para cursar a(s) disciplina(s) conforme item 2.8 deste edital.
- k) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (ANEXO VI).

5.3. Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), separadamente, e anexados ao sistema.

5.4. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.5. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

5.6. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

5.7. O PPGCCS/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados



do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Análise da Justificativa e do currículo *lattes*, em consonância com os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com o barema constante no ANEXO III.

7.3. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.



8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (ANEXO IV) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgccs@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (<https://ppgccs.uneb.br/>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no ANEXO IV, e que não estiverem de acordo ao item 8.1.

8.7. Poderá ser anexado junto ao recurso, quaisquer documentos que o candidato considerar pertinente para a validação do recurso.

8.8. O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGCCS – <https://ppgccs.uneb.br/>, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.



9. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGCCS (<https://ppgccs.uneb.br/>), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2 Os recursos relativos ao resultado da seleção deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail selecaoppgccs@uneb.br, o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados no site do PPGCCS (<https://ppgccs.uneb.br/>);

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do currículo *lattes*;

10.1.2 Candidato com maior nota na análise da justificativa;

10.1.3 Candidato mais velho em idade.

11. DAMATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, e enviada por e-mail. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

11.2. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGCCS, não terá sua matrícula efetivada e, será eliminado, sendo convocado o



candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

12.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.3. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

12.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

12.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como Titular de Dados, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VI, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação.

12.7. Estudantes matriculados na modalidade de matrícula especial não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12.8. Para os ingressantes na modalidade de aluno Regular, não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB (Art. 166, Regimento Geral da UNEB);



12.9. Não será efetivada a matrícula para aluno Regular, simultaneamente, se este estiver vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial (Art. 167, Regimento Geral da UNEB).

12.10. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas nas páginas web <http://www.ssppg.uneb.br> e <http://www.ppgccs.uneb.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

12.11. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgccs@uneb.br.

12.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 29 de maio de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



SELEÇÃO ALUNO DE MATRÍCULA ESPECIAL – 2025.2

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA
Período para inscrições	30/06 a 08/07/2025
Homologação das inscrições	09/07/2025
Interposição de recurso das inscrições	10 e 11/07/2025
Resultado da análise dos recursos	14/07/2025
Seleção (Análise da justificativa e <i>Lattes</i>)	15 a 18/07/2027
Resultado da seleção	21/07/2025
Interposição de recurso da seleção	22 e 23/07/2025
Resultado da análise dos recursos	24/07/2025
Resultado Final da etapa de seleção	24/07/2025
Interposição de recurso do resultado Final	25 e 28/07/2025
Resultado final da etapa de seleção após análise dos recursos finais	29/07/2025
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	30/07/2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	04 a 08/08/2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	11/08/2025
Interposição de recurso das bancas de heteroidentificação.	12 e 13/08/2025
Resultado da análise dos recursos das bancas de heteroidentificação	14/08/2025
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Resolução CONSU Nº 540/2008		Resolução o CONSU Nº 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as				Sobrevagas				
Vagas								
Ampla concorrência 30 %	Servidor/a UNEB 20%	Discentes de graduação da UNEB 5 %	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%



ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Disciplina: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
	0 a 10	
1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical.	2,5	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCCS.	2,5	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com temática da disciplina.	2,5	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina.	2,5	
Total do item 1	10,0	
2. CURRÍCULO LATTES		
2.1 Formação acadêmica		
Especialização em saúde ou em áreas afins (1 ponto por especialização)	1,0	
Iniciação científica ou participação em projetos de pesquisa em instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS, devidamente comprovada por meio de declaração assinada do(a) orientador(a) do projeto ou da instituição. (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Atividades de extensão devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior ou institutos de pesquisa ou órgãos do SUS. (0,5 por atividade comprovada)	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,25 por atividade comprovada)	1,0	
Participação em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa – CNPQ. (tempo comprovado de, no mínimo, seis meses) (1 ponto por período)	1,0	
2.2 Produção acadêmica/ técnico-científica		
Artigos publicados em periódicos científicos, livros e/ou capítulos de livros publicados em editoras com corpo editorial (0,5 por produção comprovada de artigo, livro e/ou capítulo de livro)	2,0	
Trabalhos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos. (0,25 por produção comprovada de publicação em anais)	1,0	
Trabalhos técnicos relacionadas ao trabalho em saúde e áreas afins (manuais, protocolos e relatórios de gestão) (0,25 por produção comprovada).	1,0	



Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, entre outras similares. (0,25 pontos por comunicação)	1,0	
Total do item 2	10,0	
NOTA FINAL: item 1+item2/ 2	10,0	
AVALIADOR(A):		
Nome:	Assinatura:	



ANEXO IV – MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO:	LINHA DE PESQUISA:
ETAPA DO CONCURSO:	

RECURSO

Candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo referente ao Edital____/_____, no
Programade Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde, venho requerer que:

_____, ____/____/____.

Local e data.

Assinatura do(a) Candidato(a):_____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
_____, candidato(a) ao
ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidar em Saúde da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025.2, DECLARO,
nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E.
de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que
sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa
não binária). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo
de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas
na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na
aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____/_____/_____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;



19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-



mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato